



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.099, de 11 de março de 2014.**

***“Altera o Art. 1º da lei municipal de nº 2.590, de 1º de julho de 2008”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.590, de 1º de julho de 2008, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei nº 2.590, de 1º de julho de 2008:

**Art. 1º** - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1000, de 12 de março de 1991, passa, a partir desta data a vigorar acrescido do parágrafo único abaixo descrito:

“Lei 1000, de 12 de março de 1991:

Art. 1º -

Parágrafo único – Além do perímetro urbano descrito no caput deste artigo, fica criada a primeira GLEBA DESCONTÍNUA DO PERÍMETRO URBANO DE CATALÃO: *“refere-se o presente memorial a demarcação levada a efeito na Fazenda Retiro, com*

área de 42,7812 ha. A presente gleba é delimitada por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto **M.01** cravado junto à creca de arame na divisa com Roberto Montes Santa Cecília e segue por essa confrontação até o ponto **M.05**, com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.144°09'44" – 44,407m; AZ.147°26'22" – 98,478m; AZ.156°38'40" – 47,927m; AZ.156°34'17" – 65,391m. Dai segue até o ponto **A.01** pela cerca de arame na divisa com Roberto Paschoal Safatle com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.339°22'03" – 100,000m; AZ.227°33'35" – 325,488m; AZ.134°40'08" – 105,124m. Dai segue até o ponto **M.06** pela cerca de arame na divisa com Roberto Montes Santa Cecília com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.43°57'24" – 191,725m; AZ.43°57'24" – 231,417m; AZ.43°57'24" – 30,712m. Dai segue até o ponto **M.07** pelo Córrego do Café com uma extensão de 617,211m. Dai segue até o ponto **M.15** pela cerca de arame na divisa com Heleno M. Cardoso, com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.230°40'51" – 34,351m; AZ.230°40'51" – 128,373m; AZ.238°24'19" – 15,629m; AZ.238°24'19" – 295,853m; AZ.208°36'38" – 87,710m; AZ.185°08'11" – 89,359m; AZ.167°36'33" – 135,148m; AZ.135°00'00" – 79,196m; AZ.172°18'14" – 112,009m; AZ.167°21'20" – 10,20. Dai segue até o ponto **R.07** pela cerca de arame na divisa com Roberto Paschoal Safatle, com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.318°30'40" – 95,14m; AZ.327°18'16" – 124,93m; AZ.319°47'39" – 219,97m; AZ.325°59'19" – 39,01m; AZ.337°07'01" – 167,28m; AZ.338°27'30" – 99,59m; AZ.338°27'30" – 04,67m; AZ.248°27'41" – 144,53m; AZ.322°16'09" – 276,89m. Dai segue até o ponto **M.01** pela cerca de arame na divisa com Roberto Montes Santa Cecília, com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.44°14'10" – 201,593m; AZ.44°14'10" – 10,558m, concluindo então essa descrição".

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos **11** (onze) dias do mês de março de  
2014.

**JARDEL SEBBA**  
Prefeito Municipal